

# Provas de aferição – 2024<sup>1</sup>

---

**Despacho normativo n.º 4 /2024 de 21 de fevereiro** (com as alterações constantes da Declaração de Retificação n.º 203 /2024/2 e do Despacho n.º 3025/2024, de 21 de março)

- A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico e secundário compreende a realização de provas de aferição, **numa fase única, com uma chamada**.
- As provas de aferição têm como referencial de avaliação o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais relativas aos anos de escolaridade em que se aplicam, podendo mobilizar aprendizagens dos anos de escolaridade anteriores.
- Os alunos que realizam provas de aferição não necessitam de efetuar qualquer inscrição.
- As provas de aferição, de aplicação universal e obrigatória, destinam -se aos alunos do ensino básico, sendo aplicadas nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.
- As provas de aferição escritas são realizadas em suporte eletrónico, na plataforma de realização de provas do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE), a que se acede através do endereço <https://provas.iave.pt>
- A decisão de não realização das provas de aferição compete ao diretor, ponderadas as características que distinguem estas provas, as suas valências diagnósticas e de regulação do ensino e da aprendizagem, e mediante parecer do conselho pedagógico fundamentado em razões de carácter relevante, nomeadamente:
  - a) Organização curricular específica, no caso dos alunos inseridos em outros percursos e ofertas que não o ensino básico geral, o ensino a distância e os cursos artísticos especializados, bem como dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
  - b) Proficiência linguística, no caso dos alunos que frequentem a disciplina de PLNM.
- No caso dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas, devem ainda ser ouvidos os encarregados de educação.
- A realização das provas de aferição pelos alunos dos cursos artísticos especializados restringe -se às disciplinas frequentadas e constantes da respetiva matriz curricular.
- A calendarização da realização das provas de aferição, das provas finais do ensino básico e dos exames finais nacionais encontra- se fixada no [Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho](#), alterado pelo [Despacho n.º 3232-B/2023 de 10 de março](#) e pelo [Despacho n.º 3025/2024, de 21 de março](#).
- A elaboração das provas de aferição , incluindo os guiões das provas de aferição práticas, é da competência do IAVE.
- As provas de aferição são classificadas sob regime de anonimato, em sede de agrupamentos do Júri Nacional de Exames (JNE), à exceção das provas de aferição práticas, as quais são classificadas na escola.

---

<sup>1</sup> Este documento não dispensa a leitura da legislação aplicável.

- Na pauta de chamada os alunos são agrupados por turma; no entanto, o diretor pode adotar outro critério de organização dos alunos que considere adequado ao contexto específico da escola.
- Os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na informação -prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do IAVE.
- Nas provas de aferição não há lugar a reapreciação.
- Os resultados e desempenho dos alunos, com informação agregada por turma e por escola, são disponibilizados às escolas através de um relatório de escola e de turma das provas de aferição (REPA), com dados quantitativos e qualitativos.
- A caracterização do desempenho de cada aluno é inscrita num relatório individual das provas de aferição (RIPA), considerando os parâmetros relevantes de cada uma das áreas curriculares e dos domínios avaliados na prova.
- A informação disponibilizada nos REPA e nos RIPA é complementar às informações geradas pelo processo de avaliação interna dos alunos.
- Os documentos a que se referem os números anteriores são disponibilizados às escolas pelos serviços e organismos do Ministério da Educação, até ao início do ano letivo subsequente ao da realização das provas.

**CALENDÁRIO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO** (Despacho n.º 3025 /2024, de 4 de março)

Entre 2 e 13 de maio	Segunda-feira 3 de junho	Terça-feira 4 de junho	Quinta-feira 6 de junho	Terça-feira 11 de junho	Terça-feira 18 de junho
<b>2.º ano</b> Educação Artística (27) Educação Física (28)	Turno 1 9h30 — 8.º ano Português (85) Português Língua Segunda (82)	Turno 1 9h30 - 5.º ano Matemática e Ciências Naturais (58)	Turno 1 9h30 — 8.º ano Inglês (81)	Turno 1 9h30 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	Turno 1 9h30 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	Turno 2 11h30 — 8.º ano Português (85)	Turno 2 11.30 - 5.º ano Matemática e Ciências Naturais (58)	Turno 2 11h30 - 8.º ano Inglês (81)	Turno 2 11h45 - 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	Turno 2 11h45 - 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
<b>Entre 16 e 27 de maio</b>	5.º ano — Educação Musical (54) 8.º ano — Componente de produção e interação orais de Inglês (81)				

**TIPO DE PROVA E RESPECTIVA DURAÇÃO** (Declaração de Retificação 203/2024/2, de 21 de março)

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português e Estudo do Meio (25) — 2.º ano	E	90
Matemática e Estudo do Meio (26) — 2.º ano	E	90
Educação Artística (27) — 2.º ano	P	135
Educação Física (28) — 2.º ano	P	60
Educação Musical (54) — 5.º ano	P	90
Matemática e Ciências Naturais (58) — 5.º ano	E	90
Inglês (81) — 8.º ano	E + O	80+10
Português Língua Segunda (82) — 8.º ano (a)	E	90
Português (85) — 8.º ano	E	90

(a) A prova de aferição de Português Língua Segunda (82) destina-se apenas a situações de surdez severa e profunda.